

Departamento	Coordenador de departamento	Código de grupo	Professores titulares delegados	Código de grupo
Expressões	Manuel de Jesus Nogueira	260	Alda Maria de Jesus Rodrigues Paulo Jorge Albuquerque Martins Branco	910 260

24 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Júlio Anunciação Castro*.

Agrupamento de Escolas de Vilarinho do Bairro

Aviso n.º 26171/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Vilarinho do Bairro, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Centro através do despacho n.º 23 189/2006 publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foi renovado, o contrato administrativo de serviço docente celebrados em 01 de Setembro de 2007, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, ao docente abaixo indicado para o ano lectivo 2008/2009.

Elmano Eduardo Martins Campina — Grupo 550

24 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Dulce Abreu Martins da Silva*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Alapraia

Despacho (extracto) n.º 28085/2008

Nos termos do Despacho n.º 7465/2008, de 21 de Fevereiro, ao abrigo do disposto no n.º 2 e no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, delego na docente Maria Paula Moreira Ribeiro Carido, professora titular em exercício de funções neste Agrupamento, no âmbito do processo de avaliação de desempenho dos docentes Miquelina Maria Lopes, Ana Isabel Pereira Matias, Ana Isabel Pinto da Costa, Pedro Manuel Lalanda e Telma Sofia Perdigão a competência para a prática dos actos referentes aos parâmetros classificativos:

- Preparação e organização das actividades lectivas;
- Realização das actividades lectivas;
- Relação pedagógica com os alunos;
- Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de Setembro de 2008.

24 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento, *Maria Amália Roque*.

Agrupamento de Escolas D. Carlos I

Aviso n.º 26172/2008

Nos termos do disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º, da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público, que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas D. Carlos I, em Sintra, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:

1.1 — Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, com pelo menos, cinco anos de serviço, e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das seguintes condições:

- Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;
- Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

Director, subdirector ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;

Presidente, vice-presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei 115 -A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

Membro do conselho directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769 -A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

2 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas D. Carlos I — Sintra, podendo ser entregues pessoalmente na secretaria da Escola sede do Agrupamento, Escola Básica Integrada com Jardim de Infância D. Carlos I, Rua do Alecrim, 2710-348 SINTRA, das 9 às 13 horas e das 14 às 16 horas ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa, nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, respectiva validade e serviço emissor, situação militar, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone/telemóvel;

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

2.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Projecto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, onde identifiquem os problemas, definem os objectivos e as estratégias, e estabelecem a programação das actividades que se propõem realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número Fiscal de Contribuinte.

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

2.4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivado no respectivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas onde decorre o procedimento.

3 — Os métodos de selecção (a utilizar para avaliação da candidatura) são os seguintes:

a) A análise do *curriculum vitae*, de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;

b) A análise do projecto de intervenção no agrupamento de escolas ou escola não agrupada;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres